

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



10 JAN 1981  
*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
Recebido em 26/11/80  
As 14:00hs.  
Ass. *[Handwritten signature]*



LEI Nº 559, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1980

## "Autoriza Permuta de Imóveis"

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes números 41, 39, 37, 35 e 33, da quadra nº 57, situados na rua 45, Bairro Loanda, nesta cidade de João Monlevade, com a área total de 2.028,00 m<sup>2</sup> (dois mil e vinte e oito metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, pelos lotes números 01, 02, 03, 04, 05 e 06, da quadra nº 02, situados no Bairro Loanda, Loteamento Bairro das Graças, nesta cidade, com área total de 2.094,00 m<sup>2</sup> (dois mil e noventa e quatro metros quadrados), de propriedade do Sr. José Jesus Braga.

Art. 2º - Tendo em vista diferença na avaliação dos imóveis a serem permutados, fica o Executivo Municipal, autorizado a pagar ao Sr. José Jesus Braga, a título de torna, a importância de Cr\$15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 25 de novembro de 1980.

*[Handwritten signature]*  
- ANTONIO GONÇALVES -  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta.

*[Handwritten signature]*  
- ABILSON PRATES DOS REIS -  
Diretor de Administração